



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº. 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CREDEQ, PARA O BEM ESTAR SOCIAL DO PROGRAMA CASA DE ACOLHIDA CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Processo Interno nº. 0064/2015.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42 doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CREDEQ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 04.087.926/0004-60, com sede na Rua Antonio Junior Rabelo, nº 95, - Palmital III – Bairro: Bosque das Umburamas, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por Ana Carolina Figueiredo Vieira inscrita sob o CPF nº 016.746.046-37 e CI nº M 13.977.982 SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.623 de 30/10/2014 e Lei Federal nº 8.069/1990 e Decreto Municipal nº. 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento repasse de recurso para desenvolvimento do Programa Casa de Acolhida a ser realizado pela **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, e de acordo com a Lei 3.623 de 30 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do Município através da **SMBES**:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- III Analisar as prestações de contas da entidade;
- IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;
- V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de BEM ESTAR SOCIAL e **CREDEQ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
- II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado;
 - a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;
 - b) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;
 - c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;
 - d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.
- III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.
- IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- V Apresentar à SMBES relatório semestral dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.
- VII Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENCIA QUIMICA – CREDEQ**, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;
- VIII Cumprir as metodologias operacionais do programa de execução, que reza:
- Atender demanda encaminhada pelo Poder Judiciário, Ministério Público, escolas, diferentes segmentos da sociedade e aqueles de demanda espontânea e poder público;
 - Acolhimento á população de rua, descrita no plano de trabalho, parte integrante do presente convênio
 - Acolhimento as famílias
 - Atendimento psicoterápico ao público alvo descrito no plano de trabalho, parte integrante do presente convênio
 - Atendimento psicoterápico aos responsáveis legais, irmãos e/ou familiar próximo com vinculo afetivo;
 - Oficinas sócio- psico – pedagógico especializadas para o publico alvo;
 - Reunião com famílias na sede do Programa Casa de Acolhimento onde se desenvolve o projeto;
 - Palestras em núcleos regionais.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

- Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro repasse, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que sua execução dar-se por igual período e a contar da mesma data.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o recurso repassado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, depositado na conta bancária de nº. 2236-4, operação: 003, Agência nº 1460 do Banco Caixa Econômica Federal

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas na seguinte rubrica do orçamento de 2015, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.50.43.00	429	129

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da Conveniente. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A conveniente se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas correspondente à data do recolhimento.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

IV Pagamento de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

PARAGRAFO ÚNICO: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 22 de janeiro 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CREDEQ
ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA
ENTIDADE/CONVENIADA

Testemunhas:

CPF: 131850306-38

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**PLANO DE TRABALHO****1- DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO CREDEQ – Centro de Recuperação de Dependência Química			C.N.P.J 04087926/0004-60		
ENDEREÇO Rua Antonio Junior Rabelo , nº 95					
CIDADE Lagoa Santa		U.F. MG	C.E.P. 33.400-000		DDD/TELEFONE (31) 3461.4400
NOME DO RESPONSÁVEL Ana Carolina Figueiredo Vieira				C.P.F. 016.746.046-37	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 13.977.982			CARGO Presidente		
ENDEREÇO Rua Principal, nº. 1604 / Vespasiano				CEP 33.200-000	
CONTATO prwvieira@yahoo.com.br				TELEFONE (31) 3621.1587 /8639.7182	

2- Título do Programa

"Casa de Acolhida"

3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Atendimento/Acolhida população de rua da cidade de Lagoa Santa

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com aumento de uma população de rua na cidade de Lagoa Santa e com intuito de atender de forma qualificada e personalizada de modo de promover a construção conjunta com o usuário do processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia, surgiu a necessidade da casa de acolhimento para população de rua

5- PUBLICO-ALVO

Serão Acolhidos pelo programa pessoas em situação de rua com risco social.

6- METODOLOGIA ESTRATÉGICA

O serviço de acolhimento para população de rua tem seu principal objetivo ofertar o atendimento individualizado e especialização em um ambiente acolhedor e que respeita as condições de dignidade de seus usuários que trabalham na perspectiva de atender a demanda com atendimento.

Promover atividades de assistência, promoção e amparo, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- Higiene Pessoal - Banho, cabelo, barba e limpar as roupas.
- Alimentação – Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.
- Orientação no tratamento e prevenção ao uso e abuso de drogas e encaminhamento as C. T (quando necessário).
- Filmes terapêuticos.
- Palestras de sensibilização.
- Atendimento individual e grupo por técnicos.
- Encaminhamento a cidade de origem.
- Encaminhamento para regularização de documentos.
- Fortalecimentos de vínculos familiares, sociais e comunitários.
- Proteger por risco eminente.
- Encaminhamento ao banco de emprego.

6.1. PERFIL DOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA

6.2 Os recém-deslocados: quaisquer que sejam as causas do desabrigo, os comportamentos de adaptação e a orientação psicológica daqueles indivíduos que se encontram nas ruas pela primeira vez mostram semelhanças marcadas que os distinguem dos moradores de rua que, com exceção de alguns doentes mentais, estiveram na rua por mais tempo. Quando os indivíduos vão para as ruas pela primeira vez, estão compreensivelmente amedrontados pelo mundo novo, estranho e violento em que penetraram. Tem medo da companhia rude na qual se descobrem. Não sabem em quem confiar se é possível confiar em alguém. E não sabem como sobreviverão se é que isso é possível. Em muitos aspectos, acham-se num estado de apatia. Conseqüentemente, os recém-deslocados tendem a utilizar às instituições curadoras locais, particularmente aquelas, tais como albergues e casas de convivência que fornecem alimentação e abrigo. O Mundo incerto e estranho que inicialmente confronta os recém-deslocados tende a induzi-los a pensar sobre suas experiências e identidades passadas, dando origem a um forte desejo de voltar ao mundo de onde vieram. Não apenas a conversa dos recém-deslocados é temperada com planos de sair das ruas, mas seus comportamentos são direcionados de modo bastante coerente com esse objetivo; por exemplo, eles estão entre os que buscam de modo mais frequente tanto emprego convencional quanto o informal. Além disso, eles repudiam a identidade social de pessoas de rua e rapidamente enfatizam para outros que não são como a maioria dos moradores de rua em cuja companhia são encontrados. Os recém-deslocados, portanto, se acham na situação desconcertante e estafante de estarem psicologicamente fora das ruas, mas fisicamente "atolados" nela.

6.3 Os Vacilantes: Se os esforços que uma pessoa recém-deslocada faz para sair das ruas são continuamente mau sucedidos, ela freqüentemente muda a auto orientação e o comportamento. O medo que uma pessoa tem do ambiente dos moradores de rua tende a diminuir à medida que este ambiente se torna familiar. A pessoa moradora de rua trava novas amizades e se torna mais versada em como conseguir comida, abrigo e companhia. Por outro lado, modos planejados de sair da rua tendem a se tornarem cada vez menos claros, e há uma tendência a cair em um estado de lassidão, deixando os dias passarem sem se tomar quaisquer atitude.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

Frequentemente nesse estágio, a fala e a ação são inconsistentes. Planos de ação são altamente mutáveis especialmente planos para procurar trabalho. Embora a pessoa moradora de rua nesta altura não se identifique positivamente com os outros nas ruas, há um reconhecimento de uma situação partilhada. Portanto os vacilantes estão num momento de virada crítico de suas vidas, com um pé no mundo domiciliado do passado, com o qual ainda se identificam e em relação ao qual sentem alguma continuidade e um pé plantado na vida da rua

6.4 O Outsider: os moradores de rua recém-deslocados à medida que se acostumam com a vida nas ruas podem, por sua vez, se deixar levar mais ainda para a vida de rua, tanto na sua orientação psicológica quanto sua rotina cotidiana mais concentrada na sobrevivência nas ruas do que sair delas. Estes indivíduos moradores de rua se tornaram Outsider. O conceito de outsider se refere à condição de estar permanentemente e por imputação colocada fora das disposições estruturais de um dado sistema social, ou de estar situacional ou temporariamente excluído, ou de voluntariamente se excluir do comportamento de membros que têm status e função dentro daquele sistema. São indivíduos em que a vida nas ruas se tornou um dado que não se questiona. Frequentemente eles se veem em termos de variadas identidades de rua e não simplesmente como indivíduos que são desafortunados. Como consequência raramente fala sobre sair das ruas. Os outsiders podem ser divididos em três subtipos: os andarilhos, os mendigos e os doentes mentais.

a) **Andarilhos** - o andarilho é um trabalhador migrante, são altamente migratórios com um raio de ação muito maior que os outros moradores de rua. Suas viagens são tipicamente padronizadas e não aleatórias. Possuem um forte senso de independência e autocontrole que os leva a desprezar tanto os novatos de rua que ainda não aprenderam as regras do jogo e os que vivem em grande parte das esmolas de entidades de caridade organizadas ou que aceitam apoio substancial de serviços sociais. Os andarilhos parecem ter se resignado à vida nas ruas. Sua aceitação da vida de rua frequentemente se reflete numa tendência a se desfazer de seus nomes de batismo em favor de nomes de rua.

b) **Mendigos** - o termo mendigo significa tradicionalmente um não trabalhador, não migrante, cujo raio de ação está, em geral, limitado a uma zona marginal e que é um alcoólatra crônico. Raramente se envolvem em trabalho remunerado. Isso ocorre não tanto porque são preguiçosos, mas porque se tornaram indiferentes ou porque estão fisicamente debilitados devido a anos de vida dura e muita bebida. Ao invés disso sobrevivem graças a uma combinação de mendicância, comércio, catação de lixo, doações de instituições de caridade e apoio de serviço social. Parecem resignados a esse estilo de vida e vive apenas o presente, raramente se preocupando com o futuro, em grande parte porque sabem que o amanhã lhes reserva pouco que seja diferente de hoje.

6.5 . RECURSOS HUMANOS

Contaremos com uma equipe de profissionais e voluntários, onde teremos:

- 01 Coordenador;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 01 Técnico de Enfermagem;
- 01 Cozinheira;
- 01 Auxiliar Geral;
- 01 Auxiliar de Limpeza;
- Equipe de Voluntários do A.A. "Alcoólicos Anônimos" e NA "Narcóticos Anônimos" uma vez ao mês;

O recursos humanos utilizados neste projeto será a contra partida da instituição

6.6 Acolher no máximo 10 pessoas em situação de rua/mês e tomar as devidas providências. Depois que formos acionados pela Prefeitura através do CREAS/CRAS.

6.7 Através do Projeto Casa de Acolhia "Casa Azul", serão atendidas diariamente pessoas em situação de rua (maiores 18 anos) deste município, fornecendo os tratamentos adequados e o apoio profissional necessário para a reestruturação de sua vida. Inicialmente haverá uma entrevista através de uma triagem inicial com uma Assistente Social e Psicólogo, onde esta indicará os meios adequados para cada indivíduo, tais como: encaminhamento aos familiares, solicitação de documentos, agendamento de consultas médicas para acompanhamento de saúde, possível encaminhamento a Comunidades Terapêuticas (no caso de dependência do álcool e/ou drogas), agendamento no CAPS-AD para apoio Psicológico, internação em clínicas Terapêuticas para melhor tratamento medicamentoso (no caso de Saúde Mental), entre outras ações. É importante ressaltar que, caso esta pessoa seja munícipe de outra região, esta será encaminhada à Assistência Social/Entidade Social de seu Município de origem.

6.8 Finalmente, o assistido será encaminhado para verificar as necessidades pessoais (banho, barba/cabelo, vestimenta e alimentação) e já estará apto para exercer as atividades específicas da casa, como encaminhamentos, oficinas e atividades de entretenimento e lazer. É importante ressaltar que o projeto visa uma iniciação à convivência por meio de trabalho em grupo, desenvolvendo o relacionamento social, portanto os compromissos com a equipe e a participação nas atividades são de extrema importância para o assistido, caso contrário, este será retirado da casa devido à indisciplina e/ ou falta de colaboração.

Local de execução

Belo Horizonte, a Rua Iça, N° 365, bairro Renascença – Casa Azul Só Por Hoje.

Recursos Financeiros

Repassa mensal no valor de R\$ 6.500,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

6.9 A verba repassada é encaminhada para o pagamento de materiais para higienização da casa e higiene pessoal dos conviventes, mantimentos para a alimentação fornecida (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), manutenção geral da casa, combustível para o automóvel.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	META	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Acolhida de pessoas em situação de rua e dar as devidas providências.	Até 120 acolhidos Até (10 por mês)	Janeiro /2015	Janeiro /2016

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Manutenção do imóvel, material de higiene pessoal, alimentos, material de consumo, combustível para veículos da conveniente a serviço	R\$ 1.500,00
Acolhimento institucional	R\$ 5.000,00
Total:	R\$ 6.500,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA / SMBES					
1ª parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

10. AVALIAÇÃO PROCESSUAL E DE RESULTADOS

Ações	Indicadores	Meios de verificação
Atendimentos de pessoas com trajetória de rua	Nº de prontuários atendimentos	Relatórios mensais; Atas de Reuniões; Listas de Presença
Translado a casa de acolhimento	Participação e aproveitamento	Listas de Presença
Higiene pessoal, banho, cabelo, barba e alimentação	Nº de encaminhamentos	Ficha de acompanhamento
Encaminhamento cidade de origem encaminhamento tratamento com familiares	Nº de encaminhamentos	Ficha acolhimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**11. APRESENTAÇÃO**

Nestes Termos:

Lagoa Santa, 22 de Janeiro de 2015
Local e Data

Ana Carolina Figueiredo
Presidente**12- APROVAÇÃO****APROVADO**Lagoa Santa, 22 de Janeiro de 2015
Local e Data

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM
ESTAR SOCIAL**

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA